



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.412, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Plano Municipal de Promoção e Desenvolvimento da Cultura Empreendedora e da Inovação nas Escolas Públicas de Ensino Fundamental do Município de Dois Córregos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Dois Córregos, o plano de promoção e desenvolvimento da cultura empreendedora e de inovação, nas escolas públicas municipais de ensino fundamental.

Art. 2º O plano a que se refere o artigo anterior, abrirá espaço para a orientação e participação de organizações públicas e privadas de apoio e fomento ao empreendedorismo e inovação, tendo como objetivos:

I - trabalhar o empreendedorismo e inovação como componente curricular no município;

II - viabilizar a formação e a capacitação dos professores da rede municipal de ensino;

III - despertar no jovem estudante do ensino fundamental, o espírito empreendedor, aptidão para inovação e o interesse pela gestão de negócios;

IV - apoiar, incentivar e fomentar ações que desenvolvam competências empreendedoras em todo o ecossistema escolar.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º As instituições de ensino da rede municipal poderão incluir em seus currículos conteúdos e atividades relativas aos temas de Educação Empreendedora e de Inovação por meio do Projeto Político Pedagógico e Plano Escolar, favorecendo a sua realização no processo de ensino e práticas educacionais.

§ 1º Entende-se por práticas de educação empreendedora as iniciativas ou experiências educacionais dentro e fora da sala de aula que possam proporcionar novas oportunidades para estudantes capacitando-os para a resolução de problemas e criação de valor, com a finalidade de gerar impacto em suas vidas, na instituição de ensino a qual pertencem e na comunidade em que está inserido.

§ 2º As práticas de educação empreendedora podem ser encontradas em componentes curriculares de ensino multidisciplinares, como educação financeira, materiais didáticos, pesquisas, projetos interdisciplinares, cultura maker, robótica, eventos culturais, tecnológicos e científicas, missões técnicas, programas de tutoria e monitoria, metodologias ativas como design thinking e gamificação, dentre outras.

§ 3º O disposto neste artigo compreende ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas aos alunos das escolas públicas do município.

Art. 4º A aplicação do plano será efetuada, exclusivamente, por professores da rede municipal, os quais receberão a capacitação oferecida, de forma gratuita, por parceiros, como os integrantes do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC e SEBRAE).

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos trinta dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810
JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM
- Secretário de Administração -

Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO VOLTOLIM:01551913810

Projeto de lei de autoria do Vereador Vinicius de Oliveira Gonçalves
(REPUBLICANOS).